



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

PROCESSO: 00972/23
SUBCATEGORIA: Prestação de Contas
EXERCÍCIO: 2022
JURISDICIONADO: Prefeitura do Município de Vilhena
RESPONSÁVEIS: Eduardo Toshiya Tsuru, CPF: ***.500.038-** – Prefeito no período de 01.01.2022 até 06.07.2022;
Ronildo Pereira Macedo, CPF: ***.538.602-** – Prefeito no período de 07.07.2022 até 31.12.2022;
Flori Cordeiro de Miranda Junior, CPF: ***.160.068-** – Prefeito a partir de 01.01.2023, responsável por encaminhar as contas.
CONTADOR: Lorena Horbach, CPF: ***.921.912-**
CONTROLADORA: Erica Pardo Dala Riva, CPF: ***.323.092-**
VRF¹: R\$ 540.687.080,59²
RELATOR: Conselheiro Jailson Viana de Almeida

RELATÓRIO COMPLEMENTAR

1. INTRODUÇÃO

Versam os autos sobre a Prestação de Contas da Prefeitura do Município de Vilhena, relativo ao exercício de 2022, de responsabilidade dos Excelentíssimos prefeitos Senhores Eduardo Toshiya Tsuru e Ronildo Pereira Macedo, encaminhadas a este Tribunal, para fins de emissão de Parecer Prévio, e que, por solicitação, retorna a esta unidade técnica para inclusão dos resultados da Avaliação da Política de Alfabetização relativo aos municípios não partícipes do Bloco I do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC³.

Esta unidade técnica, em cumprimento às atribuições funcionais, manifestou-se conclusivamente por meio do relatório de ID n. 1449403. Seguindo o fluxo processual os autos foram encaminhados ao

¹ Volume de recursos fiscalizados.

² Receita Arrecadada em 2022.

³ Integram o bloco I os municípios de Ariquemes, Cacaulândia, Cujubim, Itapuã do Oeste, Monte Negro, Porto Velho e Rio Crespo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Parquet de Contas para a coleta de opinativo em obediência às normas regimentais aplicáveis. Contudo, enquanto os autos estavam internalizados no órgão ministerial, esta unidade técnica detectou, em tempo, a necessidade de complementar a análise técnica por meio da inclusão dos resultados da Avaliação da Política de Alfabetização relativo aos municípios não partícipes do Bloco I do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC. Feitas estas considerações, passamos a apresentar os resultados da referida avaliação e, por fim, a proposta de encaminhamento.

2. AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

2.1. Contexto

A educação é competência de todos os Entes Federativos, cabendo aos municípios atuar, prioritariamente, para garantir educação infantil e ensino fundamental de qualidade (art. 211, §2º, da CF/88), de acordo com os princípios estabelecidos no artigo 206 da Constituição Federal.

Para alcançar os resultados de aprendizado estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC e as metas definidas nos Planos de Educação (de que trata a Lei n. 13.005/2014), os municípios, por força do artigo 212 da CF/88, destinam no mínimo 25% da receita resultante de impostos para financiamento das políticas educacionais.

No âmbito municipal, uma das principais macropolíticas é a de alfabetização no tempo adequado, para garantir que os estudantes até o 2º ano do ensino fundamental estejam plenamente capazes de ler e escrever - competências fundamentais para o desenvolvimento durante todo o ciclo da educação básica.

O baixo índice de alfabetização na idade certa gera inúmeros impactos negativos. Isso se deve ao fato de a alfabetização ser fase de desenvolvimento de competências e habilidades fundamentais que sustentam a capacidade de aprendizado ao longo da vida.

Além do impacto imediato no desempenho e nos indicadores de abandono, evasão e distorção idade série, a alfabetização insuficiente cria um ciclo vicioso com efeitos de longo prazo. Estudos relacionam a alfabetização na idade certa à qualidade e à perspectiva de vida, empregos qualificados, melhor renda e redução da criminalidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Em razão disso, os resultados da alfabetização passam a ser objeto de avaliação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia neste capítulo. Aqui, o objetivo central é verificar em que medida os agentes públicos estão conseguindo implementar políticas que gerem resultados de alfabetização, alinhados às premissas estabelecidas pela BNCC, pela Política Nacional de Alfabetização e pelas melhores práticas de gestão.

A análise verificará o desempenho da rede municipal no Sistema Permanente de Avaliação da Educação de Rondônia - SAERO 2022 (avaliação externa aplicada pela Secretaria de Estado da Educação em todo o território de Rondônia), o cumprimento das metas de performance da gestão e o nível de atendimento das boas práticas recomendadas para aumentar a eficácia da implementação da política de alfabetização na rede (Autoavaliação 2021 e 2022), considerando como meta alfabetizar todas as crianças até o segundo ano do ensino fundamental.

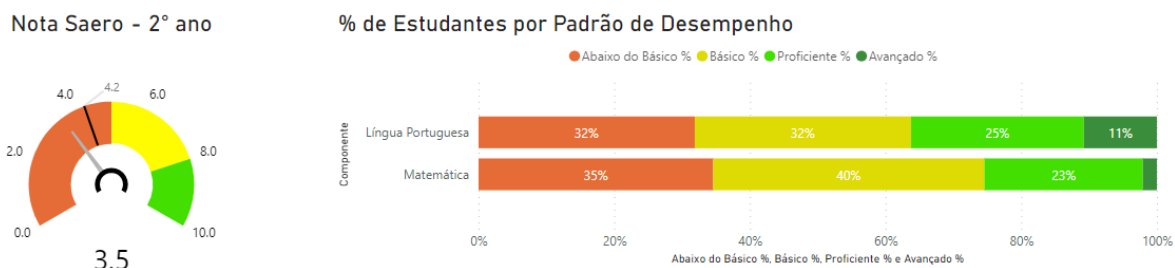
2.2. Resultado Geral da Avaliação Somativa

O município de VILHENA, de acordo com os resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação de Rondônia - SAERO 2022, no segundo ano do ensino fundamental - etapa de alfabetização plena -, apresentou um resultado de 3.5, em uma escala de zero a dez. Isso representa um percentual de aproveitamento de acertos de aproximadamente 40% e desempenho inferior a média geral de 4.15, considerando todas as redes municipais de Rondônia.

A avaliação também permite classificar o desempenho da rede em diferentes níveis, desde "Abaixo do Básico" até "Avançado".

2º ano do Ensino Fundamental:

Gráfico 01 – Nota padronizada e Percentual de Estudantes por Padrão de Desempenho



Fonte: SAERO - Desempenho das redes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

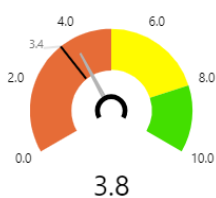
Com base no resultado, é possível concluir que:

- 36% dos estudantes alcançaram o nível de aprendizado adequado em Língua Portuguesa, e;
- 25% dos estudantes alcançaram o nível de aprendizado adequado em Matemática.

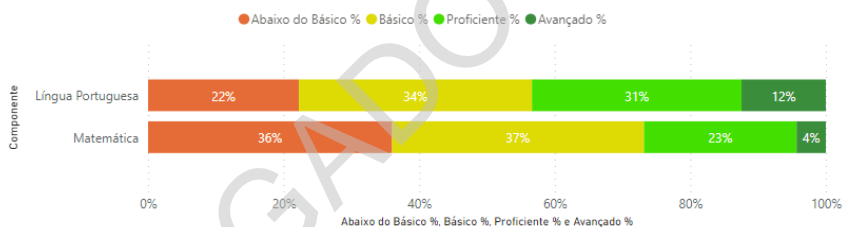
5º ano do Ensino Fundamental:

Gráfico 02 – Nota padronizada e Percentual de Estudantes por Padrão de Desempenho

Nota Saero - 5º ano



% de Estudantes por Padrão de Desempenho



Fonte: SAERO - Desempenho das redes.

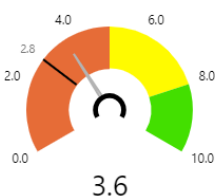
Os resultados indicam que:

- 43% dos estudantes alcançaram o nível de aprendizado adequado em Língua Portuguesa, e;
- 27% dos estudantes alcançaram o nível de aprendizado adequado em Matemática.

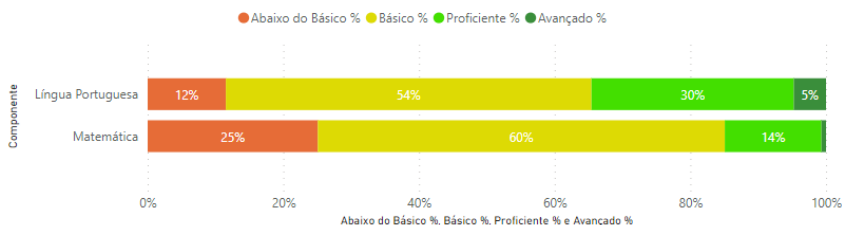
9º ano do Ensino Fundamental:

Gráfico 03 – Nota padronizada e Percentual de Estudantes por Padrão de Desempenho

Nota Saero - 9º ano



% de Estudantes por Padrão de Desempenho



Fonte: SAERO - Desempenho das redes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Observamos que:

- 35% dos estudantes alcançaram o nível de aprendizado adequado em Língua Portuguesa, e;
- 15% dos estudantes alcançaram o nível de aprendizado adequado em Matemática.

Com base nos resultados de aprendizagem do SAERO, ainda é possível classificar⁴ a rede municipal de Vilhena em diferentes categorias, conforme apresentado no quadro a seguir:

	Língua Portuguesa	Matemática
2° Ano	Categoria 3	Categoria 3
5° ano	Categoria 3	Categoria 3
9° Ano	Categoria 3	Categoria 4

Fonte: SAERO - Desempenho das redes.

A avaliação do SAERO também permite analisar o **resultado em nível escolar**.

Em **VILHENA** das 18 escolas que oferecem ensino para o 2° ano do ensino fundamental, nenhuma conseguiu atingir índice satisfatório de desempenho. Outras 17 escolas (classificadas como em

⁴ Rubricas para classificação das redes municipais de acordo com o percentual de estudantes com "aprendizado adequado":

Categoria 1: ≥70% Aprendizado adequado

Nesta categoria, as redes municipais apresentam um desempenho destacado, com um percentual igual ou superior a 70% de estudantes alcançando um aprendizado adequado. Isso indica um alto nível de qualidade e efetividade na implementação das políticas educacionais, proporcionando um ambiente propício para o desenvolvimento dos estudantes.

Categoria 2: ≥50% Aprendizado adequado

Nesta categoria, as redes municipais demonstram um desempenho satisfatório, com um percentual igual ou superior a 50% de estudantes alcançando um aprendizado adequado. Embora haja espaço para melhorias, essas redes estão no caminho certo para proporcionar um ensino de qualidade e promover o desenvolvimento dos estudantes.

Categoria 3: ≥25% Aprendizado adequado

Nesta categoria, as redes municipais têm um percentual igual ou superior a 25% de estudantes alcançando um aprendizado adequado. Essas redes devem implementar estratégias para a recomposição das aprendizagens dos estudantes, tais como programas de reforço escolar e acompanhamento individualizado para os estudantes com desempenho abaixo do esperado, a fim de melhorar os resultados de aprendizagem dos estudantes e implementar estratégias para garantir um ensino de qualidade.

Categoria 4: <25% Aprendizado adequado

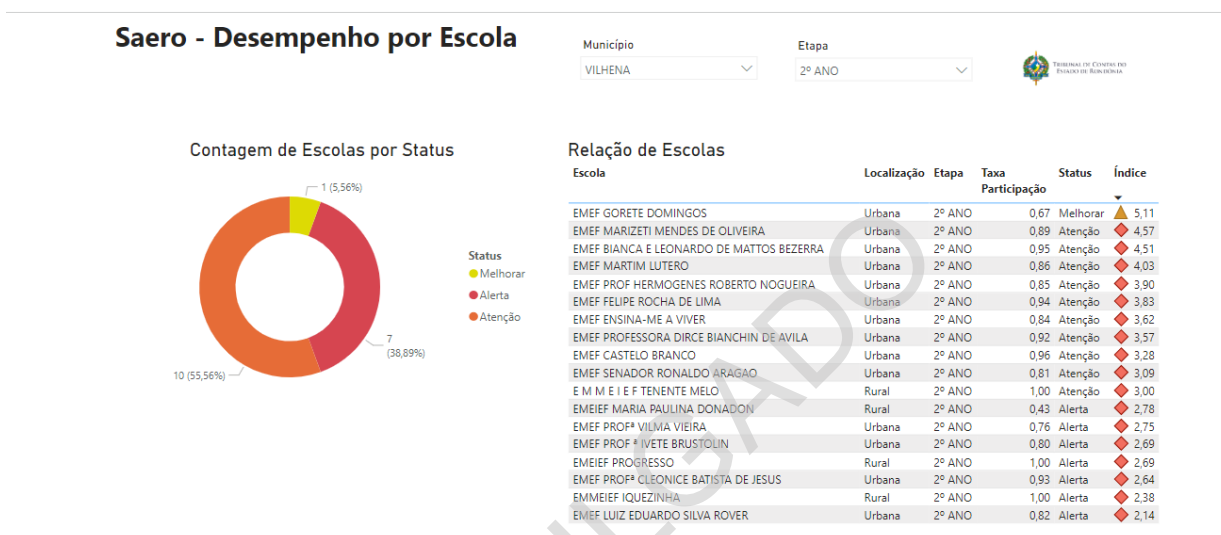
Nesta categoria, as redes municipais enfrentam grandes desafios, com menos de 25% de estudantes alcançando um aprendizado adequado. É fundamental que essas redes identifiquem as áreas problemáticas e adotem medidas efetivas para melhorar os resultados de aprendizagem, investindo em recursos pedagógicos e programas de apoio aos estudantes. Essas rubricas fornecem uma estrutura para classificar as redes municipais com base no percentual de estudantes com "aprendizado adequado". Essas categorias foram ancoradas na Meta 3 do Todos Pela Educação, de que 70% dos alunos deveriam apresentar aprendizado adequado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

atenção e alerta) não conseguiram atingir 50% de aproveitamento na avaliação. A relação completa do desempenho por escola está abaixo:

Gráfico 04 – Nota padronizada e situação da escola



Fonte: SAERO - Desempenho das redes.

Para obter mais detalhes, você pode acessar o painel gerencial por meio [deste link](#).

2.3. Resultado do levantamento na política de alfabetização

O alcance dos resultados desejados na alfabetização depende de uma série de fatores. Em razão disso, o Tribunal de Contas de Rondônia mapeou as causas mais relevantes para atingimento das metas de aprendizado.

Produto desse trabalho é o questionário auto-avaliativo de boas práticas para alfabetização no tempo adequado, composto por nove eixos temáticos e aproximadamente 200 itens de verificação sobre: (i) gestão orientada a resultados; (ii) avaliação e monitoramento; (iii) seleção e lotação de profissionais; (iv) formação inicial e continuada; (v) política de incentivos; (vi) currículo; (vii) material didático; e, (viii) articulação política.

A partir dessa avaliação das boas práticas, os gestores passam a ter um diagnóstico preciso de quais medidas precisam ser adotadas para aperfeiçoar a gestão e alavancar os resultados de aprendizado dos estudantes. O município de **VILHENA**, de acordo com os resultados do levantamento realizado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

em 2022, **atendeu 47,86% dos itens avaliados** - o detalhamento está disponível no painel gerencial ([clique aqui](#)).

Imagem 01 – Índice de Atendimento aos Itens - por eixo



Fonte: Relatórios CSA

Eixos relevantes como **gestão de conhecimento (12,5%)**, **política de incentivos (25%)** e **gestão orientada por resultados (27,8%)** apresentaram baixos índices⁵ de atendimento de boas práticas, revelando a necessidade de direcionar esforços para o aprimoramento dessas áreas.

⁵ **Eixo Estruturado:** Nesta categoria, o eixo que compõe a política de alfabetização na idade certa está completamente estabelecido e bem definido. É composto por inúmeras ações articuladas que cobrem todas as áreas relevantes, abordando desde o planejamento até a execução e monitoramento das atividades. A estruturação do eixo é sólida e permite uma implementação consistente e eficaz.

Alto Nível de Estruturação: Refere-se a um cenário em que o eixo que estrutura a política de alfabetização na idade certa apresenta um alto grau de organização e planejamento, mas que necessita ser aprimorado em seu processo de implementação. As ações são detalhadas e coerentes, abrangendo todas as áreas de atuação relevantes. No entanto, é necessário aprimorar os processos de execução e fortalecer a articulação entre as diversas ações e áreas envolvidas para garantir que a implementação seja efetiva e alcance os objetivos propostos.

Estruturação Média: Nesta categoria, o eixo que estrutura a política de alfabetização na idade certa apresenta um nível intermediário de organização, planejamento e execução. As ações estão definidas, em alguns casos são executadas, porém de forma parcial, podendo apresentar lacunas ou falta de clareza em algumas atividades específicas, o que compromete a implementação. A articulação entre as diferentes ações e áreas pode ser aprimorada para garantir uma implementação mais eficiente e alinhada com os objetivos da política.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

oferecer recursos pedagógicos adicionais, como materiais complementares para recompor às aprendizagens essenciais, estabelecidas no referencial curricular.

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, este Corpo Instrutivo submete os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Jailson Viana de Almeida, propondo a retificação do item 5 (Proposta de encaminhamento) do Relatório Conclusivo (ID 1449403), fazendo constar a seguinte recomendação:

3.1. Recomendar à Administração do Município de VILHENA, visando a melhoria dos indicadores de resultado da política de alfabetização, que: i) sejam realizados todos os esforços necessários para implementação das boas práticas recomendadas, cabendo aos gestores da política elaborar plano de ação, conforme as orientações do Tribunal de Contas de Rondônia nas reuniões técnicas com os especialistas; ii) os profissionais da rede de ensino sejam mobilizados a participar das formações continuadas, assegurando no mínimo 95% de frequência dos professores, supervisores, formadores e gestores escolares; iii) assegure recursos orçamentários e financeiros para realização das avaliações diagnósticas e disponibilização dos materiais pedagógicos necessários para todos os estudantes da rede; iv) todas as escolas de tratamento⁷ sejam monitoradas, coletando mensalmente os dados de aprendizado e gestão dentro dos prazos definidos; e, v) estructure estratégias pedagógicas específicas para os estudantes que foram classificados nos padrões de desempenho “básico” e “abaixo do básico”, como: (a) implementar atividades de reforço e acompanhamento personalizado, focadas nas habilidades e conteúdos que apresentam maior dificuldade para os alunos; (b) promover ações de nivelamento e revisão de conteúdos fundamentais, garantindo que os estudantes tenham uma base sólida para avançar nas aprendizagens; e, (c) oferecer recursos pedagógicos adicionais, como materiais complementares para recompor às aprendizagens essenciais, estabelecidas no referencial curricular;

⁷ As escolas de tratamento são as escolas da rede pública municipal submetidas ao Programa de Alfabetização na Idade Certa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

3.2. Reiterar as demais conclusões e proposta de encaminhamento contida no item 5 do relatório técnico conclusivo (ID 1449403).

Porto Velho, 8 de setembro de 2023.

Supervisionado por,

assinado eletronicamente)
Luana Pereira dos Santos Oliveira
Técnica de Controle Externo - Mat. 442
Coordenadora

NÃO JULGADO

Em, 8 de Setembro de 2023



LUANA PEREIRA DOS SANTOS
Mat. 442
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 2

NÃO JULGADO